

Assunto: **Encaminha Of. GP-CMF nº 267/2021 - Devolução PL 64**

De: Setor Legislativo <legislativo@camarafundao.es.gov.br>

Para: <segov@fundao.es.gov.br>

Data: 20/10/2021 17:01



- OFICIO GP-CMF nº 267-21 - Ao Prefeito - Devolucao PL 64 - Inadmissibilidade.pdf (~217 KB)

Boa tarde Ricardo!

De ordem do Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fundão, encaminho a este Poder Executivo o **Ofício GP-CMF nº 267/2021**, que trata da devolução do Projeto de Lei nº 64/2021, para conhecimento e providências, podendo o Prefeito recorrer da referida devolução solicitando recurso à Comissão de Justiça e Redação da Casa, conforme alínea "c" do inciso I do art. 24 do Regimento Interno.

Art. 24 O Presidente e o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativa e diretiva de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamente:

I - quanto às atividades legislativas:

1. a) comunicar aos Vereadores, com antecedência, a convocação de sessões extraordinárias, sob pena de responsabilidade;
2. b) determinar, a requerimento do autor, a retirada de proposição que ainda não tenha sido apreciada;
3. **c) devolver ao autor ou autores proposição, na forma do artigo 132, que não atenda às exigências regimentais, cabendo desta decisão recurso, no prazo de até 02 (duas) sessões, a contar da leitura do despacho de devolução para o Plenário, ouvida a Comissão de Justiça e Redação;(alínea c) alterada em 20/08/07, pela Resolução nº 01/07).**

Sem mais,

--

Atenciosamente,

Roberta Batistin da Cruz

Auxiliar Administrativo e Legislativo - Matrícula 139

Câmara Municipal de Fundão - Espírito Santo



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 36003500380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente